



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE E ARMARINHOS PARA ATENDER A
NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS
SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

CASTANHEIRA/2015



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

PREÂMBULO:

A Pregoeira designado pela Portaria Municipal n.º **192 de 22 de maio de 2015**, por determinação do Exma. Sr^a. Prefeita do Município de Castanheira - MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quem possa se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, e Armarinhos para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666/1993**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006**.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00** horas do dia **10/11/2015**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, onde será procedido o certame.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo **telefone (66) 3581-1521**, **de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

- a) Esclarecimento de dúvidas na sala do Departamento de Licitação, desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 10/11/2015
HORA: 08:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT
Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro – Castanheira - MT
CEP: 78.345-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.2.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,

4.2.5. Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no item 1. deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).

6.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem **6.2.1** deste Edital implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Os interessados em participar da presente Pregão deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em envelopes fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º **01** e **02**, endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2015
DATA DE ABERTURA: 10/11/2015
HORÁRIO: 08:00 HORAS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2015
DATA DE ABERTURA: 10/11/2015
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas.

6.7. O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não será aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

7.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4. Ser apresentada de acordo com formulário modelo fornecido pela Administração Municipal de CASTANHEIRA - MT, **ANEXO II** deste edital, em formulário próprio, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

7.2. Os preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

7.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

8.1.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários - **INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social**);

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular;

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitação pública ;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

8.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

8.1.11. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital;

8.1.12. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital; e,

8.1.13. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de n.º **01 – Proposta** e n.º **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,

9.1.3. A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital.

10.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

10.6.1. Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

10.6.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.6.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.6.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.6.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

10.6.5. Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.6.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.6.12. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

10.6.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93.

10.6.14. Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.6.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.8. Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

10.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.11. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela Pregoeira.

10.12. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.14. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.15. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escrito na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

10.16. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa NAD (Nota de Autorização de Despesas), a qual a Nota Fiscal se refere e a destinação dos materiais,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

que será fornecida pelo Departamento de Compras Municipal da Prefeitura de Castanheira - MT.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O prazo de início do fornecimento será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo não superior a **10 (dez)** dias a contar da data de recebimento da NAD.

12.3. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.4. O prazo estipulado no subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **7.1.1.**, subitem **7.1.** deste edital.

13.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

13.3. O pagamento deverá ser efetuado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais.

13.4. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

13.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto, de acordo com as requisições emitidas pela administração.

13.6. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

conta das seguintes dotações:

079.20.606.0011.3390.30 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;
110.12.361.0013.3390.30 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
224.10.302.0020.3390.30 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
272.08.244.0023.3390.30 – 2049 – Serviços de Assistência Social;
018.17.512.0004.3390.30 – 2006 – Manutenção do Serviços de Água;
045.04.122.0006.3390.30 – 2008 - Serviços Administrativos;
006.04.122.0002.3390.30 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;
342.27.812.0028.3390.30 – 2028 – Manutenção das Atividades Esportivas;

15. DO FORNECIMENTO

15.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

15.2. O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo conforme a necessidade e solicitação formal do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD.

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

15.5. As entregas dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme solicitação. As Notas Fiscais e a entrega dos produtos deverão ser feitas separadamente de acordo com cada NAD emitida. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, materiais ou instrumentos, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

16.1.2. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

16.1.5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

16.1.7. Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração da Ata de Registro de Preços de fornecimento dos materiais.

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

16.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

16.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preços;

17.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos; e,

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do **Art. 41**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, no Departamento de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Prefeitura Municipal de Castanheira - MT convocará formalmente os licitantes vencedores para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial (AMM).

19.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na **Lei 8.666/93, 10.520/02** e demais disposições vigentes.

19.4. No caso de descumprimento (não assinatura da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

19.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. A Prefeitura Municipal de Castanheira, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juina, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.11. Fazem partes integrantes deste edital:

- 20.11.1. ANEXO I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;
- 20.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.11.3. ANEXO III - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 20.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 20.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- 20.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 20.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 20.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL; E,
- 20.11.9. ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).
- 20.12.10. ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Castanheira - MT, de outubro de 2015.

ROSANA DA SILVA

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Castanheira – MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 38/2015, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

LUIZ FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Portaria n.º 415/2013



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS EM GERAL:

	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRIDOR DE CASA MÉDIO (PARA COSTURA		UNID.	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
2	AGENDA ANUAL		UNID.	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
3	AGULHA PARA COSTURA Nº 03		UNID.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
4	AGULHA PARA COSTURA Nº 06		UNID.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
5	AGULHA PARA COSTURA Nº 07		UNID.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
6	AGULHA PARA COSTURA Nº 08		UNID.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
7	AGULHA PARA COSTURA Nº 22		UNID.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
8	AGULHA PARA COSTURA Nº 24		UNID.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
9	AGULHA PARA COSTURA Nº 26		UNID.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
10	AGULHA PARA CROCHE Nº 1,25		UNID.	75	R\$ 4,50	R\$ 337,50
11	AGULHA PARA CROCHE Nº 3,00		UNID.	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
12	AGULHA PARA CROCHE Nº 3,50		UNID.	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
13	AGULHA PARA CROCHE Nº 4,00		UNID.	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
14	AGULHA PARA MAQUINA COSTURA Nº 09		UNID.	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
15	AGULHA PARA MAQUINA COSTURA Nº 11		UNID.	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
16	AGULHA PARA MAQUINA COSTURA Nº 14		UNID.	50	R\$ 1,25	R\$ 62,50
17	AGULHA PARA PONTO RUSSO Nº 12		UNID.	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
18	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29		CX.	32	R\$ 7,00	R\$ 224,00
19	ALFINETE SEGURANÇA Nº 0 OURO 100X01		CART.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
20	ALFINETE SEGURANÇA Nº 00 OURO 100X01		CART.	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
21	ALFINETE SEGURANÇA Nº 01		CART.	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
22	ALICATE BICO REDONDO		UNID.	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
23	ALICATE CORTE DIAGONAL		UNID.	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
24	ALICATE DE CORTE		UNID.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
25	ALICATE DE CUTÍCULA		UNID.	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
26	ALICATE MEIA CANA		UNID.	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
27	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03		UNID.	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
28	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 SEM TINTA		UNID.	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
29	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UNID.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
30	APONTADOR SIMPLES		UNID.	110	R\$ 0,50	R\$ 55,00
31	ARAME ENCAPADO		UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
32	ARAME LISO		UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

33	ARQUIVO MORTO PAPELÃO COMPACTO		UNID.	340	R\$ 6,00	R\$ 2.040,00
34	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UNID.	280	R\$ 8,00	R\$ 2.240,00
35	BALÕES		PCT.	75	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
36	BAMBOLE		UNID.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
37	BARBANTE 4X4 CRU		UNID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
38	BARBANTE 4X6 CRU		UNID.	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
39	BARBANTE N 04 COLORIDO 1068MT		UNID.	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
40	BARBANTE N 6 COLORIDO 690 MTS		UNID.	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
41	BARBANTE N 8 COLORIDO 534 MTS		UNID.	45	R\$ 24,00	R\$ 1.080,00
42	BASTÃO COLA QUENTE FINA		UNID.	550	R\$ 1,15	R\$ 632,50
43	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA		UNID.	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
44	BASTIDOR PLASTICO COM PARAFUSO Nº 25		UNID.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
45	BICO DE ENCHER BOLA		UNID.	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
46	BLOCO COPIA DE CHEQUE		UNID.	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
47	BLOCO DE RECIBO		UNID.	24	R\$ 2,50	R\$ 60,00
48	BOBINA P/ CALCULADORA 57X60		UNID.	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
49	BOBINA PARA FAX 30MTS		UNID.	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
50	BOLA DE FUTSAL GS 500 TYGER		UNID.	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
51	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TIGER		UNID.	15	R\$ 145,00	R\$ 2.175,00
52	BOLA DE ISOPOR 15MM		UNID.	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
53	BOLA DE ISOPOR 25MM		UNID.	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
54	BOLA DE ISOPOR 35MM		UNID.	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
55	BOLA DE ISOPOR 50MM		UNID.	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
56	BOLA DE PING PONG		UNID.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
57	BOLA DE VOLEI QUADRA MICRO FIBRA		UNID.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
58	BOLSAS TIPO CARTEIRO (PARA SECRET.DE SAÚDE)		UNID.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
59	BOMBA PARA ENCHER BOLA		UNID.	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
60	BORDADO		PEÇA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
61	BORDADO PASSAFITA		PEÇA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
62	BORRACHA ESCOLAR Nº 60		UNID.	995	R\$ 0,40	R\$ 398,00
63	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA		UNID.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
64	CADERNO BROCHURA CAPA FINA 48 FOLHAS		UNID.	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
65	CADERNO ESPIRAL 48 FLS CAPA FINA		UNID.	750	R\$ 1,75	R\$ 1.312,50
66	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS		UNID.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
67	CADERNO INDICE TELEFONE		UNID.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
68	CADERNO UNIV 01 MATERIA 96 FLS		UNID.	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
69	CADERNO UNIV CD 10 MATÉRIAS 200 FLS		UNID.	45	R\$ 18,00	R\$ 810,00
70	CALCULADORA (PEQUENA)		UNID.	35	R\$ 28,00	R\$ 980,00
71	CALCULADORA (MÉDIA)		UNID.	33	R\$ 65,00	R\$ 2.145,00
72	CANETA 07 (BICO FINO)		UNID.	620	R\$ 1,30	R\$ 806,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

73	CANETA ESFEROGRÁFICA (PONTA MÉDIA)		UNID.	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
74	CANETA HIDROCOR 12 CORES MIRIM		UNID.	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
75	CANETA PARA RETROPROJETOR		UNID.	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
76	CANETA PARA TECIDO		UNID.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
77	CAPA ENCARDENACAO A4 CAPA		UNID.	480	R\$ 0,60	R\$ 288,00
78	CAPA ENCARDENACAO A4 CONTRA CAPA		UNID.	480	R\$ 0,60	R\$ 288,00
79	CARTOLINA		UNID.	1675	R\$ 0,80	R\$ 1.340,00
80	CARTUCHO DE TINTA PARA F4480 COLORIDO 60XL		UNID.	5	R\$ 96,80	R\$ 484,00
81	CARTUCHO DE TINTA PARA F4480 PRETO 60XL		UNID.	5	R\$ 88,00	R\$ 440,00
82	CARTUCHO DE TONER (UNIVERSAL)		UNID.	46	R\$ 80,00	R\$ 3.680,00
83	CARTUCHO DE TONER 505A		UNID.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
84	CARTUCHO DE TONER 12 A		UNID.	14	R\$ 70,00	R\$ 980,00
85	CARTUCHO DE TONER 35 A		UNID.	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
86	CARTUCHO DE TONER 36 A		UNID.	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
87	CARTUCHO DE TONER 53 A		UNID.	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
88	CARTUCHO DE TONER 85 A		UNID.	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
89	CD DVD (VIRGEM)		UNID.	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
90	CD R GRAV P COMPUTADOR (VIRGEM)		UNID.	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
91	CLIPIS 0		CX.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
92	CLIPIS 2/0		CX.	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
93	CLIPIS 3/0		CX.	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
94	CLIPIS 4/0		CX.	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
95	CLIPIS 8/0		CX.	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
96	COLA 1000 GRS 01 LITRO		UNID.	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
97	COLA 40 GRS		UNID.	308	R\$ 1,20	R\$ 369,60
98	COLA 500 GRS		UNID.	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
99	COLA BASTÃO 08 GRS		UNID.	230	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
100	COLA COLORIDA		UNID.	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
101	COLA DECOUPAGE SUPERFICIE 250 ML		UNID.	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
102	COLA EXTRA 1000 GRS		UNID.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
103	COLA EXTRA 500 GRS		UNID.	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
104	COLA GLITER 35GRS		UNID.	140	R\$ 6,00	R\$ 840,00
105	COLA PARA TECIDO 37 GRS		UNID.	150	R\$ 4,50	R\$ 675,00
106	COLA PORCELANA FRIA 1000 GRS		UNID.	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
107	CORRETIVO LIQUIDO BIC		UNID.	54	R\$ 4,50	R\$ 243,00
108	CRAQUELEX COM 02		CX.	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
109	DILUENTE P/ TINTA DE PINTURA EM TECIDO 60ML		UNID.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
110	ELASTICO BICO DE PATO TULIPA Nº 12		MT.	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
111	ELASTICO Nº 10		MT.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
112	ELASTICO Nº 12		MT.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

113	ELASTICO Nº 20		MT.	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
114	ELASTICO Nº 35		MT.	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
115	ELASTICO P/ DINHEIRO 25GRS		CX.	45	R\$ 3,00	R\$ 135,00
116	ELASTICO PARA ALÇA DE SUTIÃ		MT.	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
117	ENCADERNAÇÃO		UNID.	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
118	ENTRETELA		MT.	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
119	ENVELOPE 24 X 34 SACO OURO		UNID.	3770	R\$ 0,50	R\$ 1.885,00
120	ENVELOPE 28X20 SACO OURO		UNID.	430	R\$ 0,45	R\$ 193,50
121	ENVELOPE 31X41 SACO BRANCO		UNID.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
122	ENVELOPE PARA CARTA		UNID.	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
123	ENVELOPE PARA CARTA OFICIO		UNID.	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
124	ESPIRAL 09 MM P/ 50 FLS		UNID.	270	R\$ 0,25	R\$ 67,50
125	ESPIRAL 14 MM P/ 85 FLS		UNID.	270	R\$ 0,25	R\$ 67,50
126	ESPIRAL 20MM P/ 120 FLS		UNID.	270	R\$ 0,50	R\$ 135,00
127	ESPIRAL 23MM P/140 FLS		UNID.	270	R\$ 0,80	R\$ 216,00
128	ESPIRAL 33MM P/250 FLS		UNID.	270	R\$ 1,50	R\$ 405,00
129	ESPIRAL 40MM P/350 FLS		UNID.	270	R\$ 2,50	R\$ 675,00
130	ESPIRAL 50MM P/ 450 FLS		UNID.	270	R\$ 3,00	R\$ 810,00
131	ESQUADRO PARA COSTRURA		UNID.	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00
132	ESTECAS (12CM)		PCT.	12	R\$ 42,00	R\$ 504,00
133	ESTILETE ESTREITO		UNID.	71	R\$ 1,60	R\$ 113,60
134	ESTILETE LARGO		UNID.	56	R\$ 6,00	R\$ 336,00
135	ETIQUETA PARA IMPRESSORA		UNID.	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
136	EVA FINA		UNID.	1180	R\$ 3,25	R\$ 3.835,00
137	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO (ESPATULA)		UNID.	35	R\$ 2,70	R\$ 94,50
138	FANTOCHES		UNID.	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
139	FITA ADESIVA ESTREITA 12X40 (DUREX)		UNID.	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
140	FITA ADESIVA LARGA PARA EMBALAGEM		UNID.	330	R\$ 4,00	R\$ 1.320,00
141	FITA CREPE 18 X 10		UNID.	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
142	FITA DE CETIM 7MM COM 100 METROS		ROLO	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
143	FITA DUPLA FACE 24X30		UNID.	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
144	FITA MÉTRICA 1 50 MTS		UNID.	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
145	FITA PARA IMPRESSORA FX2190		UNID.	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
146	FOTOCOPIAS		UNID.	31000	R\$ 0,30	R\$ 9.300,00
147	FURADOR DE EVA GIGANTE ALAVANCA		UNID.	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
148	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ANTI ALERGICO		CX	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
149	GIZ DE CERA COM 12 CORES		CX	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
150	GIZ PARA COSTURA		UNID.	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
151	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES		UNID.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
152	GLITER (TUBO)		UNID.	350	R\$ 1,30	R\$ 455,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

153	GRAFITE 0,5 C/12		UNID.	65	R\$ 1,00	R\$ 65,00
154	GRAFITE 0.7 C/12		UNID.	65	R\$ 1,00	R\$ 65,00
155	GRAMPEADOR GRANDE 26/6		UNID.	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
156	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO 368		UNID.	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
157	GRAMPEADOR PQ. 5535 25 FLS 26/6		UNID.	44	R\$ 18,00	R\$ 792,00
158	GRAMPO 26/6 COM 5000		UNID.	67	R\$ 9,50	R\$ 636,50
159	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6		CX	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
160	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1000		CX	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
161	GRAMPO ROMEU E JULIETA FERRO C/50		CX.	25	R\$ 18,50	R\$ 462,50
162	GRAMPO ROMEU JULIETA PLASTICO C/50		PCT.	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
163	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE		UNID.	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
164	IMA PARA GELADEIRA		UNID.	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
165	JOGO DE DAMA LUDO TRILHA DOMINO		UNID.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
166	JOGO DE DOMINÓ PLASTICO		UNID.	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
167	JOGO DE XADREX		UNID.	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
168	JOGO LUDO DAMA TRILHA DOMINÓ LOTO		UNID.	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
169	JOGOS PARA CRIANÇA MONTAR		UNID.	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
170	LÃ 040G FAMILIA (NOVELO)		UNID.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
171	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES		UNID.	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
172	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES		CX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
173	LAPIS DE COR GRANDE COM 36 CORES		CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
174	LÁPIS PRETO ESCOLAR		UNID.	1570	R\$ 0,42	R\$ 659,40
175	LAPISEIRA 0,5		UNID.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
176	LAPISEIRA 0,7		UNID.	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
177	LASTEX		UNID.	130	R\$ 1,70	R\$ 221,00
178	LIMPA PINCEL EM GÉL 60ML		UNID.	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
179	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO (SPLAY)		UNID.	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
180	LINHA CLEA 100 METROS 125		UNID.	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
181	LINHA COSTURA (RETROS)		UNID.	250	R\$ 1,30	R\$ 325,00
182	LINHA COSTURA RETA (CONE)		UNID.	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
183	LINHA CROCHE ANNE		UNID.	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
184	LINHA MEADA P/ BORDAR/ CROCHE/ PONT. RUSSO		UNID.	800	R\$ 2,25	R\$ 1.800,00
185	LINHA PARA OVERLOK (CONE)		UNID.	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
186	LIVRO ATA 50 FLS		UNID.	43	R\$ 10,00	R\$ 430,00
187	LIVRO PONTO GRANDE 100 FLS		UNID.	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
188	LIVRO PONTO PEQUENO 160 FLS		UNID.	26	R\$ 25,00	R\$ 650,00
189	LIVRO REGISTRO DE FARMACIA		UNID.	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
190	MARCA TEXTO BRIT LINER		UNID.	270	R\$ 3,00	R\$ 810,00
191	MASSA DE MODELAR 06 CORES		UNID.	450	R\$ 2,75	R\$ 1.237,50
192	MASSA PARA BISCUIT 01 KG COR NATURAL		UNID.	190	R\$ 30,00	R\$ 5.700,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

193	MOLHA DEDO C/GLICERINA 12G		UNID.	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
194	OLHINHOS 05MM COM 100		PCT.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
195	OLHO MOVEI 07 MM COM 100		PCT.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
196	PALITO DE PICOLÉ COM 50		PCT.	390	R\$ 3,50	R\$ 1.365,00
197	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA		UNID.	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
198	PAPEL BOBINA HD 60CM EMBRULHO		UNID.	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
199	PAPEL BOBINA P/ PRESENTE 60CM		UNID.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
200	PAPEL CAMURÇA		UNID.	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
201	PAPEL CARBONO AZUL 4000		UNID.	650	R\$ 0,60	R\$ 390,00
202	PAPEL CARBONO FILME AZUL		UNID.	350	R\$ 1,20	R\$ 420,00
203	PAPEL CARBONO PARA COSTURA		UNID.	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
204	PAPEL CARTÃO		UNID.	700	R\$ 1,55	R\$ 1.085,00
205	PAPEL CELOFANE		UNID.	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
206	PAPEL COLOR SET		UNID.	360	R\$ 1,55	R\$ 558,00
207	PAPEL CONTACT ESTAMPA DIVERSAS		UNID.	55	R\$ 10,00	R\$ 550,00
208	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR		MT.	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
209	PAPEL COUCHE 170 GRS		UNID.	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
210	PAPEL CREPOM		UNID.	1400	R\$ 1,40	R\$ 1.960,00
211	PAPEL DOBRADURA		UNID.	360	R\$ 0,60	R\$ 216,00
212	PAPEL FOTOGRÁFICO A4		UNID.	125	R\$ 1,00	R\$ 125,00
213	PAPEL LAMINADO		UNID.	650	R\$ 1,50	R\$ 975,00
214	PAPEL MANTEIGA 50X60		UNID.	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
215	PAPEL MICRO ONDULADO		UNID.	460	R\$ 2,75	R\$ 1.265,00
216	PAPEL PARA CERTIFICADO		UNID.	976	R\$ 0,80	R\$ 780,80
217	PAPEL PARDO BOBINA 60 CM		UNID.	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
218	PAPEL SEDA		UNID.	1050	R\$ 0,40	R\$ 420,00
219	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 FLS		PCT.	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
220	PAPEL SULFITE OFICIO COM 500 FLS 216X330		PCT.	7	R\$ 35,00	R\$ 245,00
221	PAPEL SULFITE PACOTE COM 500 FLS 210X297		PCT.	1900	R\$ 18,00	R\$ 34.200,00
222	PASTA AZ LARGA		UNID.	325	R\$ 13,50	R\$ 4.387,50
223	PASTA AZ ESTREITA		UNID.	167	R\$ 13,50	R\$ 2.254,50
224	PASTA CLASSIFICADORA		UNID.	160	R\$ 2,60	R\$ 416,00
225	PASTA COM PREDECOR PLÁSTICA		UNID.	165	R\$ 4,00	R\$ 660,00
226	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO (FINA)		UNID.	450	R\$ 2,60	R\$ 1.170,00
227	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE (FINA)		UNID.	625	R\$ 4,00	R\$ 2.500,00
228	PASTA POLIONDA 2,0 CM		UNID.	65	R\$ 5,00	R\$ 325,00
229	PASTA POLIONDA 3,5 CM		UNID.	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
230	PASTA POLIONDA 5,5 CM		UNID.	114	R\$ 6,00	R\$ 684,00
231	PASTA SUSPENSA KRAFT (PAPELÃO)		UNID.	1400	R\$ 2,50	R\$ 3.500,00
232	PASTA SUSPENSA PLASTICA		UNID.	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00
233	PEN DRIVE 4GB		UNID.	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

234	PEN DRIVE 8GB		UNID.	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
235	PERCEVEJO		CX.	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
236	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 9730		UNID.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
237	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO		UNID.	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
238	PINCEL 142 00 (REDONDO)		UNID.	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
239	PINCEL ATÔMICO		UNID.	199	R\$ 4,70	R\$ 935,30
240	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02 REF. 815		UNID.	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
241	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04 REF. 815		UNID.	170	R\$ 4,10	R\$ 697,00
242	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 REF. 815		UNID.	170	R\$ 4,90	R\$ 833,00
243	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08 REF. 815		UNID.	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00
244	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 REF. 815		UNID.	170	R\$ 5,00	R\$ 850,00
245	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 REF. 815		UNID.	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
246	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL		UNID.	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
247	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA		UNID.	11	R\$ 19,00	R\$ 209,00
248	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA		UNID.	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
249	PLACA ISOPOR 10 MM		UNID.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
250	PLACA ISOPOR 15 MM		UNID.	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
251	PLACA ISOPOR 20 MM		UNID.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
252	PLACA ISOPOR 25 MM		UNID.	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
253	PLACA ISOPOR 30 MM		UNID.	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
254	PORTA LÁPIS/ CLIPIS/ LEMBRETE		UNID.	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
255	PRANCHETA DURATEX		UNID.	105	R\$ 6,50	R\$ 682,50
256	PRIMER PARA METAIS 100ML		UNID.	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
257	QUADRO BRANCO 100X70 MADEIRA		UNID.	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
258	QUADRO FELTRO 120X90 MADEIRA		UNID.	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
259	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BC. 500ML		UNID.	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
260	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO		UNID.	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
261	REGUA DE ALUMINIO 30 CM		UNID.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
262	REGUA DE MADEIRA 60CM		UNID.	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
263	REGUA PLÁSTICA 30 CM		UNID.	420	R\$ 0,80	R\$ 336,00
264	SIANINHA COM 10 METROS		UNID.	65	R\$ 11,00	R\$ 715,00
265	STRASS		METRO	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
266	TERMOLINA LEITOSA 100 ML		UNID.	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
267	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UNID.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
268	TESOURA USO GERAL		UNID.	37	R\$ 14,50	R\$ 536,50
269	TINTA PINTURA A DEDO COM 06 CORES		UNID.	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
270	TINTA FACIAL		UNID.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
271	TINTA GUACHE COM 06		CX	490	R\$ 5,00	R\$ 2.450,00
272	TINTA PARA CARIMBO		UNID.	35	R\$ 9,50	R\$ 332,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

273	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO FOSCA 37ML		UNID.	3000	R\$ 3,75	R\$ 11.250,00
274	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35ML		UNID.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
275	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)		METRO	860	R\$ 2,50	R\$ 2.150,00
276	VASELINA LIQUIDA (01LITRO)		UNID.	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
277	VERNIZ GERAL 100ML		UNID.	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
278	VERNIZ VITRAL		UNID.	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
279	VIES		METRO	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
280	ZIPER FINO 15CM		UNID.	350	R\$ 1,25	R\$ 437,50
281	ZIPER FINO 18CM		UNID.	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
282	ZIPER FINO 20 CM		UNID.	350	R\$ 1,80	R\$ 630,00
283	ZIPER FINO 25 CM		UNID.	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
284	ZIPER INVISIVEL 15CM		UNID.	350	R\$ 1,30	R\$ 455,00
285	ZIPER INVISIVEL 18CM		UNID.	350	R\$ 1,40	R\$ 490,00
286	ZIPER INVISIVEL 20 CM		UNID.	350	R\$ 1,80	R\$ 630,00
287	ZIPER INVISIVEL 30 CM		UNID.	350	R\$ 2,25	R\$ 787,50
288	ZIPER INVISIVEL 50 CM		UNID.	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
102807					TOTAL	R\$ 274.581,20

* Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os produtos e ou serviços, objetos desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL	38/2015
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	UF:
CNPJ/MF	INSCR. EST.:
	INSCR. MUNIC.:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARMARINHOS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER:

SEQ.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRIDOR DE CASA MÉDIO (PARA COSTURA		UNID.	30		
2	AGENDA ANUAL		UNID.	10		
3	AGULHA PARA COSTURA Nº 03		UNID.	100		
4	AGULHA PARA COSTURA Nº 06		UNID.	100		
5	AGULHA PARA COSTURA Nº 07		UNID.	100		
6	AGULHA PARA COSTURA Nº 08		UNID.	100		
7	AGULHA PARA COSTURA Nº 22		UNID.	100		
8	AGULHA PARA COSTURA Nº 24		UNID.	100		
9	AGULHA PARA COSTURA Nº 26		UNID.	100		
10	AGULHA PARA CROCHE Nº 1,25		UNID.	75		
11	AGULHA PARA CROCHE Nº 3,00		UNID.	75		
12	AGULHA PARA CROCHE Nº 3,50		UNID.	75		
13	AGULHA PARA CROCHE Nº 4,00		UNID.	75		
14	AGULHA PARA MAQUINA COSTURA Nº 09		UNID.	50		
15	AGULHA PARA MAQUINA COSTURA Nº 11		UNID.	50		
16	AGULHA PARA MAQUINA COSTURA Nº 14		UNID.	50		
17	AGULHA PARA PONTO RUSSO Nº 12		UNID.	50		
18	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29		CX.	32		
19	ALFINETE SEGURANÇA Nº 0 OURO 100X01		CART.	30		
20	ALFINETE SEGURANÇA Nº 00 OURO 100X01		CART.	35		
21	ALFINETE SEGURANÇA Nº 01		CART.	50		
22	ALICATE BICO REDONDO		UNID.	30		
23	ALICATE CORTE DIAGONAL		UNID.	30		
24	ALICATE DE CORTE		UNID.	10		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

25	ALICATE DE CUTÍCULA		UNID.	15		
26	ALICATE MEIA CANA		UNID.	15		
27	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03		UNID.	10		
28	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 SEM TINTA		UNID.	5		
29	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UNID.	50		
30	APONTADOR SIMPLES		UNID.	110		
31	ARAME ENCAPADO		UNID.	100		
32	ARAME LISO		UNID.	100		
33	ARQUIVO MORTO PAPELÃO COMPACTO		UNID.	340		
34	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UNID.	280		
35	BALÕES		PCT.	75		
36	BAMBOLE		UNID.	100		
37	BARBANTE 4X4 CRU		UNID.	100		
38	BARBANTE 4X6 CRU		UNID.	100		
39	BARBANTE N 04 COLORIDO 1068MT		UNID.	100		
40	BARBANTE N 6 COLORIDO 690 MTS		UNID.	50		
41	BARBANTE N 8 COLORIDO 534 MTS		UNID.	45		
42	BASTÃO COLA QUENTE FINA		UNID.	550		
43	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA		UNID.	500		
44	BASTIDOR PLASTICO COM PARAFUSO Nº 25		UNID.	30		
45	BICO DE ENCHER BOLA		UNID.	10		
46	BLOCO COPIA DE CHEQUE		UNID.	10		
47	BLOCO DE RECIBO		UNID.	24		
48	BOBINA P/ CALCULADORA 57X60		UNID.	100		
49	BOBINA PARA FAX 30MTS		UNID.	20		
50	BOLA DE FUTSAL GS 500 TYGER		UNID.	15		
51	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TIGER		UNID.	15		
52	BOLA DE ISOPOR 15MM		UNID.	600		
53	BOLA DE ISOPOR 25MM		UNID.	600		
54	BOLA DE ISOPOR 35MM		UNID.	600		
55	BOLA DE ISOPOR 50MM		UNID.	600		
56	BOLA DE PING PONG		UNID.	100		
57	BOLA DE VOLEI QUADRA MICRO FIBRA		UNID.	20		
58	BOLSAS TIPO CARTEIRO (PARA SECRET.DE SAÚDE)		UNID.	30		
59	BOMBA PARA ENCHER BOLA		UNID.	15		
60	BORDADO		PEÇA	100		
61	BORDADO PASSAFITA		PEÇA	100		
62	BORRACHA ESCOLAR Nº 60		UNID.	995		
63	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA		UNID.	100		
64	CADERNO BROCHURA CAPA FINA 48 FOLHAS		UNID.	100		
65	CADERNO ESPIRAL 48 FLS CAPA FINA		UNID.	750		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

66	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS		UNID.	200		
67	CADERNO INDICE TELEFONE		UNID.	10		
68	CADERNO UNIV 01 MATERIA 96 FLS		UNID.	110		
69	CADERNO UNIV CD 10 MATÉRIAS 200 FLS		UNID.	45		
70	CALCULADORA (PEQUENA)		UNID.	35		
71	CALCULADORA (MÉDIA)		UNID.	33		
72	CANETA 07 (BICO FINO)		UNID.	620		
73	CANETA ESFEROGRÁFICA (PONTA MÉDIA)		UNID.	4000		
74	CANETA HIDROCOR 12 CORES MIRIM		UNID.	200		
75	CANETA PARA RETROPROJETOR		UNID.	25		
76	CANETA PARA TECIDO		UNID.	60		
77	CAPA ENCARDENACAO A4 CAPA		UNID.	480		
78	CAPA ENCARDENACAO A4 CONTRA CAPA		UNID.	480		
79	CARTOLINA		UNID.	1675		
80	CARTUCHO DE TINTA PARA F4480 COLORIDO 60XL		UNID.	5		
81	CARTUCHO DE TINTA PARA F4480 PRETO 60XL		UNID.	5		
82	CARTUCHO DE TONER (UNIVERSAL)		UNID.	46		
83	CARTUCHO DE TONER 505A		UNID.	10		
84	CARTUCHO DE TONER 12 A		UNID.	14		
85	CARTUCHO DE TONER 35 A		UNID.	15		
86	CARTUCHO DE TONER 36 A		UNID.	14		
87	CARTUCHO DE TONER 53 A		UNID.	5		
88	CARTUCHO DE TONER 85 A		UNID.	32		
89	CD DVD (VIRGEM)		UNID.	150		
90	CD R GRAV P COMPUTADOR (VIRGEM)		UNID.	150		
91	CLIPIS 0		CX.	100		
92	CLIPIS 2/0		CX.	200		
93	CLIPIS 3/0		CX.	120		
94	CLIPIS 4/0		CX.	150		
95	CLIPIS 8/0		CX.	120		
96	COLA 1000 GRS 01 LITRO		UNID.	30		
97	COLA 40 GRS		UNID.	308		
98	COLA 500 GRS		UNID.	60		
99	COLA BASTÃO 08 GRS		UNID.	230		
100	COLA COLORIDA		UNID.	30		
101	COLA DECOUPAGE SUPERFICIE 250 ML		UNID.	15		
102	COLA EXTRA 1000 GRS		UNID.	20		
103	COLA EXTRA 500 GRS		UNID.	10		
104	COLA GLITER 35GRS		UNID.	140		
105	COLA PARA TECIDO 37 GRS		UNID.	150		
106	COLA PORCELANA FRIA 1000 GRS		UNID.	40		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

107	CORRETIVO LIQUIDO BIC		UNID.	54		
108	CRAQUELEX COM 02		CX.	30		
109	DILUENTE P/ TINTA DE PINTURA EM TECIDO 60ML		UNID.	50		
110	ELASTICO BICO DE PATO TULIPA Nº 12		MT.	150		
111	ELASTICO Nº 10		MT.	200		
112	ELASTICO Nº 12		MT.	200		
113	ELASTICO Nº 20		MT.	200		
114	ELASTICO Nº 35		MT.	200		
115	ELASTICO P/ DINHEIRO 25GRS		CX.	45		
116	ELASTICO PARA ALÇA DE SUTIÃ		MT.	150		
117	ENCADERNAÇÃO		UNID.	400		
118	ENTRETELA		MT.	100		
119	ENVELOPE 24 X 34 SACO OURO		UNID.	3770		
120	ENVELOPE 28X20 SACO OURO		UNID.	430		
121	ENVELOPE 31X41 SACO BRANCO		UNID.	100		
122	ENVELOPE PARA CARTA		UNID.	500		
123	ENVELOPE PARA CARTA OFICIO		UNID.	300		
124	ESPIRAL 09 MM P/ 50 FLS		UNID.	270		
125	ESPIRAL 14 MM P/ 85 FLS		UNID.	270		
126	ESPIRAL 20MM P/ 120 FLS		UNID.	270		
127	ESPIRAL 23MM P/140 FLS		UNID.	270		
128	ESPIRAL 33MM P/250 FLS		UNID.	270		
129	ESPIRAL 40MM P/350 FLS		UNID.	270		
130	ESPIRAL 50MM P/ 450 FLS		UNID.	270		
131	ESQUADRO PARA COSTRURA		UNID.	20		
132	ESTECAS (12CM)		PCT.	12		
133	ESTILETE ESTREITO		UNID.	71		
134	ESTILETE LARGO		UNID.	56		
135	ETIQUETA PARA IMPRESSORA		UNID.	100		
136	EVA FINA		UNID.	1180		
137	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO (ESPATULA)		UNID.	35		
138	FANTOCHES		UNID.	24		
139	FITA ADESIVA ESTREITA 12X40 (DUREX)		UNID.	60		
140	FITA ADESIVA LARGA PARA EMBALAGEM		UNID.	330		
141	FITA CREPE 18 X 10		UNID.	180		
142	FITA DE CETIM 7MM COM 100 METROS		ROLO	50		
143	FITA DUPLA FACE 24X30		UNID.	20		
144	FITA MÉTRICA 1 50 MTS		UNID.	60		
145	FITA PARA IMPRESSORA FX2190		UNID.	4		
146	FOTOCOPIAS		UNID.	31000		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

147	FURADOR DE EVA GIGANTE ALAVANCA		UNID.	10		
148	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ANTI ALERGICO		CX	90		
149	GIZ DE CERA COM 12 CORES		CX	400		
150	GIZ PARA COSTURA		UNID.	60		
151	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES		UNID.	100		
152	GLITER (TUBO)		UNID.	350		
153	GRAFITE 0,5 C/12		UNID.	65		
154	GRAFITE 0.7 C/12		UNID.	65		
155	GRAMPEADOR GRANDE 26/6		UNID.	15		
156	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO 368		UNID.	5		
157	GRAMPEADOR PQ. 5535 25 FLS 26/6		UNID.	44		
158	GRAMPO 26/6 COM 5000		UNID.	67		
159	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6		CX	20		
160	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1000		CX	20		
161	GRAMPO ROMEU E JULIETA FERRO C/50		CX.	25		
162	GRAMPO ROMEU JULIETA PLASTICO C/50		PCT.	25		
163	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE		UNID.	350		
164	IMA PARA GELADEIRA		UNID.	500		
165	JOGO DE DAMA LUDO TRILHA DOMINO		UNID.	10		
166	JOGO DE DOMINÓ PLASTICO		UNID.	150		
167	JOGO DE XADREX		UNID.	15		
168	JOGO LUDO DAMA TRILHA DOMINÓ LOTO		UNID.	5		
169	JOGOS PARA CRIANÇA MONTAR		UNID.	5		
170	LÃ 040G FAMILIA (NOVELO)		UNID.	100		
171	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES		UNID.	200		
172	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES		CX	50		
173	LAPIS DE COR GRANDE COM 36 CORES		CX	50		
174	LÁPIS PRETO ESCOLAR		UNID.	1570		
175	LAPISEIRA 0,5		UNID.	30		
176	LAPISEIRA 0,7		UNID.	30		
177	LASTEX		UNID.	130		
178	LIMPA PINCEL EM GÉL 60ML		UNID.	10		
179	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO (SPLAY)		UNID.	30		
180	LINHA CLEA 100 METROS 125		UNID.	400		
181	LINHA COSTURA (RETROS)		UNID.	250		
182	LINHA COSTURA RETA (CONE)		UNID.	50		
183	LINHA CROCHE ANNE		UNID.	200		
184	LINHA MEADA P/ BORDAR/ CROCHE/ PONT. RUSSO		UNID.	800		
185	LINHA PARA OVERLOK (CONE)		UNID.	150		
186	LIVRO ATA 50 FLS		UNID.	43		
187	LIVRO PONTO GRANDE 100 FLS		UNID.	20		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

188	LIVRO PONTO PEQUENO 160 FLS		UNID.	26		
189	LIVRO REGISTRO DE FARMACIA		UNID.	6		
190	MARCA TEXTO BRIT LINER		UNID.	270		
191	MASSA DE MODELAR 06 CORES		UNID.	450		
192	MASSA PARA BISCUIT 01 KG COR NATURAL		UNID.	190		
193	MOLHA DEDO C/GLICERINA 12G		UNID.	15		
194	OLHINHOS 05MM COM 100		PCT.	10		
195	OLHO MOVEI 07 MM COM 100		PCT.	15		
196	PALITO DE PICOLÉ COM 50		PCT.	390		
197	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA		UNID.	7500		
198	PAPEL BOBINA HD 60CM EMBRULHO		UNID.	6		
199	PAPEL BOBINA P/ PRESENTE 60CM		UNID.	5		
200	PAPEL CAMURÇA		UNID.	500		
201	PAPEL CARBONO AZUL 4000		UNID.	650		
202	PAPEL CARBONO FILME AZUL		UNID.	350		
203	PAPEL CARBONO PARA COSTURA		UNID.	350		
204	PAPEL CARTÃO		UNID.	700		
205	PAPEL CELOFANE		UNID.	450		
206	PAPEL COLOR SET		UNID.	360		
207	PAPEL CONTACT ESTAMPA DIVERSAS		UNID.	55		
208	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR		MT.	120		
209	PAPEL COUCHE 170 GRS		UNID.	250		
210	PAPEL CREPOM		UNID.	1400		
211	PAPEL DOBRADURA		UNID.	360		
212	PAPEL FOTOGRÁFICO A4		UNID.	125		
213	PAPEL LAMINADO		UNID.	650		
214	PAPEL MANTEIGA 50X60		UNID.	150		
215	PAPEL MICRO ONDULADO		UNID.	460		
216	PAPEL PARA CERTIFICADO		UNID.	976		
217	PAPEL PARDO BOBINA 60 CM		UNID.	4		
218	PAPEL SEDA		UNID.	1050		
219	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 FLS		PCT.	150		
220	PAPEL SULFITE OFICIO COM 500 FLS 216X330		PCT.	7		
221	PAPEL SULFITE PACOTE COM 500 FLS 210X297		PCT.	1900		
222	PASTA AZ LARGA		UNID.	325		
223	PASTA AZ ESTREITA		UNID.	167		
224	PASTA CLASSIFICADORA		UNID.	160		
225	PASTA COM PRENDECOR PLÁSTICA		UNID.	165		
226	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO (FINA)		UNID.	450		
227	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE (FINA)		UNID.	625		
228	PASTA POLIONDA 2,0 CM		UNID.	65		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

229	PASTA POLIONDA 3,5 CM		UNID.	50		
230	PASTA POLIONDA 5,5 CM		UNID.	114		
231	PASTA SUSPENSIVA KRAFT (PAPELÃO)		UNID.	1400		
232	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA		UNID.	60		
233	PEN DRIVE 4GB		UNID.	25		
234	PEN DRIVE 8GB		UNID.	15		
235	PERCEVEJO		CX.	30		
236	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 9730		UNID.	10		
237	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO		UNID.	20		
238	PINCEL 142 00 (REDONDO)		UNID.	90		
239	PINCEL ATÔMICO		UNID.	199		
240	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02 REF. 815		UNID.	100		
241	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04 REF. 815		UNID.	170		
242	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 REF. 815		UNID.	170		
243	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08 REF. 815		UNID.	170		
244	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 REF. 815		UNID.	170		
245	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 REF. 815		UNID.	70		
246	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL		UNID.	50		
247	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA		UNID.	11		
248	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA		UNID.	11		
249	PLACA ISOPOR 10 MM		UNID.	100		
250	PLACA ISOPOR 15 MM		UNID.	100		
251	PLACA ISOPOR 20 MM		UNID.	100		
252	PLACA ISOPOR 25 MM		UNID.	100		
253	PLACA ISOPOR 30 MM		UNID.	100		
254	PORTA LÁPIS/ CLIPIS/ LEMBRETE		UNID.	35		
255	PRANCHETA DURATEX		UNID.	105		
256	PRIMER PARA METAIS 100ML		UNID.	15		
257	QUADRO BRANCO 100X70 MADEIRA		UNID.	5		
258	QUADRO FELTRO 120X90 MADEIRA		UNID.	3		
259	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BC. 500ML		UNID.	15		
260	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO		UNID.	50		
261	REGUA DE ALUMINIO 30 CM		UNID.	30		
262	REGUA DE MADEIRA 60CM		UNID.	15		
263	REGUA PLÁSTICA 30 CM		UNID.	420		
264	SIANINHA COM 10 METROS		UNID.	65		
265	STRASS		METRO	12		
266	TERMOLINA LEITOSA 100 ML		UNID.	150		
267	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UNID.	500		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

268	TESOURA USO GERAL		UNID.	37		
269	TINTA PINTURA A DEDO COM 06 CORES		UNID.	50		
270	TINTA FACIAL		UNID.	10		
271	TINTA GUACHE COM 06		CX	490		
272	TINTA PARA CARIMBO		UNID.	35		
273	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO FOSCA 37ML		UNID.	3000		
274	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35ML		UNID.	50		
275	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)		METRO	860		
276	VASELINA LIQUIDA (01LITRO)		UNID.	5		
277	VERNIZ GERAL 100ML		UNID.	50		
278	VERNIZ VITRAL		UNID.	100		
279	VIES		METRO	600		
280	ZIPER FINO 15CM		UNID.	350		
281	ZIPER FINO 18CM		UNID.	350		
282	ZIPER FINO 20 CM		UNID.	350		
283	ZIPER FINO 25 CM		UNID.	350		
284	ZIPER INVISIVEL 15CM		UNID.	350		
285	ZIPER INVISIVEL 18CM		UNID.	350		
286	ZIPER INVISIVEL 20 CM		UNID.	350		
287	ZIPER INVISIVEL 30 CM		UNID.	350		
288	ZIPER INVISIVEL 50 CM		UNID.	350		
TOTAL						RS

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

*** Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os produtos e ou serviços, objetos desta licitação.**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º ___/2015

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 38/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua ----- n.º -----, Bairro -----, em ----- - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr -----, portador do RG n.º ----- SSP/___, CPF n.º -----, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial nº 39/2015**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente e Armários** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente e Armários** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preço:

1.2 Este instrumento não obriga o **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos combustíveis deverá ser efetuada na medida em que for requisitada e a contar da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** a ser expedida pela Secretaria Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

de Administração, fracionadamente, tendo como local de entrega o Município de Castanheira - MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade, vencimento e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Castanheira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Castanheira, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II** - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II** - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Castanheira, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanheira;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Castanheira, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015/2016:

079.20.606.0011.3390.30 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;

110.12.361.0013.3390.30 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;

224.10.302.0020.3390.30 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;

272.08.244.0023.3390.30 – 2049 – Serviços de Assistência Social;

018.17.512.0004.3390.30 – 2006 – Manutenção do Serviços de Água;

045.04.122.0006.3390.30 – 2008 - Serviços Administrativos;

006.04.122.0002.3390.30 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;

342.27.812.0028.3390.30 – 2028 – Manutenção das Atividades Esportivas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado semanalmente, conforme entrega dos produtos, sendo imediata a entrega do produto conforme apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Castanheira - MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 38/2015 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT., em _____ de novembro de 2015.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

Raphael Schaffel Nogueira
CPF: 000.075.371-82

João Mançano Bruscağin
CPF 037.434.918-50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho de 2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho de 2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PREGÃO PRESENCIAL	38/2015
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	UF:
CNPJ/MF	INSCR. EST.:
	INSCR. MUNIC.:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER:

SEQ.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ABRIDOR DE CASA MÉDIO (PARA COSTURA		UNID.	30		
2	AGENDA ANUAL		UNID.	10		
3	AGULHA PARA COSTURA Nº 03		UNID.	100		
4	AGULHA PARA COSTURA Nº 06		UNID.	100		
5	AGULHA PARA COSTURA Nº 07		UNID.	100		
6	AGULHA PARA COSTURA Nº 08		UNID.	100		
7	AGULHA PARA COSTURA Nº 22		UNID.	100		
8	AGULHA PARA COSTURA Nº 24		UNID.	100		
9	AGULHA PARA COSTURA Nº 26		UNID.	100		
10	AGULHA PARA CROCHE Nº 1,25		UNID.	75		
11	AGULHA PARA CROCHE Nº 3,00		UNID.	75		
12	AGULHA PARA CROCHE Nº 3,50		UNID.	75		
13	AGULHA PARA CROCHE Nº 4,00		UNID.	75		
14	AGULHA PARA MAQUINA COSTURA Nº 09		UNID.	50		
15	AGULHA PARA MAQUINA COSTURA Nº 11		UNID.	50		
16	AGULHA PARA MAQUINA COSTURA Nº 14		UNID.	50		
17	AGULHA PARA PONTO RUSSO Nº 12		UNID.	50		
18	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29		CX.	32		
19	ALFINETE SEGURANÇA Nº 0 OURO 100X01		CART.	30		
20	ALFINETE SEGURANÇA Nº 00 OURO 100X01		CART.	35		
21	ALFINETE SEGURANÇA Nº 01		CART.	50		
22	ALICATE BICO REDONDO		UNID.	30		
23	ALICATE CORTE DIAGONAL		UNID.	30		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

24	ALICATE DE CORTE		UNID.	10		
25	ALICATE DE CUTÍCULA		UNID.	15		
26	ALICATE MEIA CANA		UNID.	15		
27	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03		UNID.	10		
28	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 SEM TINTA		UNID.	5		
29	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO		UNID.	50		
30	APONTADOR SIMPLES		UNID.	110		
31	ARAME ENCAPADO		UNID.	100		
32	ARAME LISO		UNID.	100		
33	ARQUIVO MORTO PAPELÃO COMPACTO		UNID.	340		
34	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO		UNID.	280		
35	BALÕES		PCT.	75		
36	BAMBOLE		UNID.	100		
37	BARBANTE 4X4 CRU		UNID.	100		
38	BARBANTE 4X6 CRU		UNID.	100		
39	BARBANTE N 04 COLORIDO 1068MT		UNID.	100		
40	BARBANTE N 6 COLORIDO 690 MTS		UNID.	50		
41	BARBANTE N 8 COLORIDO 534 MTS		UNID.	45		
42	BASTÃO COLA QUENTE FINA		UNID.	550		
43	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA		UNID.	500		
44	BASTIDOR PLASTICO COM PARAFUSO Nº 25		UNID.	30		
45	BICO DE ENCHER BOLA		UNID.	10		
46	BLOCO COPIA DE CHEQUE		UNID.	10		
47	BLOCO DE RECIBO		UNID.	24		
48	BOBINA P/ CALCULADORA 57X60		UNID.	100		
49	BOBINA PARA FAX 30MTS		UNID.	20		
50	BOLA DE FUTSAL GS 500 TYGER		UNID.	15		
51	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TIGER		UNID.	15		
52	BOLA DE ISOPOR 15MM		UNID.	600		
53	BOLA DE ISOPOR 25MM		UNID.	600		
54	BOLA DE ISOPOR 35MM		UNID.	600		
55	BOLA DE ISOPOR 50MM		UNID.	600		
56	BOLA DE PING PONG		UNID.	100		
57	BOLA DE VOLEI QUADRA MICRO FIBRA		UNID.	20		
58	BOLSAS TIPO CARTEIRO (PARA SECRET.DE SAÚDE)		UNID.	30		
59	BOMBA PARA ENCHER BOLA		UNID.	15		
60	BORDADO		PEÇA	100		
61	BORDADO PASSAFITA		PEÇA	100		
62	BORRACHA ESCOLAR Nº 60		UNID.	995		
63	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA		UNID.	100		
64	CADERNO BROCHURA CAPA FINA 48 FOLHAS		UNID.	100		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

65	CADERNO ESPIRAL 48 FLS CAPA FINA		UNID.	750		
66	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS		UNID.	200		
67	CADERNO INDICE TELEFONE		UNID.	10		
68	CADERNO UNIV 01 MATERIA 96 FLS		UNID.	110		
69	CADERNO UNIV CD 10 MATÉRIAS 200 FLS		UNID.	45		
70	CALCULADORA (PEQUENA)		UNID.	35		
71	CALCULADORA (MÉDIA)		UNID.	33		
72	CANETA 07 (BICO FINO)		UNID.	620		
73	CANETA ESFEROGRÁFICA (PONTA MÉDIA)		UNID.	4000		
74	CANETA HIDROCOR 12 CORES MIRIM		UNID.	200		
75	CANETA PARA RETROPROJETOR		UNID.	25		
76	CANETA PARA TECIDO		UNID.	60		
77	CAPA ENCARDENACAO A4 CAPA		UNID.	480		
78	CAPA ENCARDENACAO A4 CONTRA CAPA		UNID.	480		
79	CARTOLINA		UNID.	1675		
80	CARTUCHO DE TINTA PARA F4480 COLORIDO 60XL		UNID.	5		
81	CARTUCHO DE TINTA PARA F4480 PRETO 60XL		UNID.	5		
82	CARTUCHO DE TONER (UNIVERSAL)		UNID.	46		
83	CARTUCHO DE TONER 505A		UNID.	10		
84	CARTUCHO DE TONER 12 A		UNID.	14		
85	CARTUCHO DE TONER 35 A		UNID.	15		
86	CARTUCHO DE TONER 36 A		UNID.	14		
87	CARTUCHO DE TONER 53 A		UNID.	5		
88	CARTUCHO DE TONER 85 A		UNID.	32		
89	CD DVD (VIRGEM)		UNID.	150		
90	CD R GRAV P COMPUTADOR (VIRGEM)		UNID.	150		
91	CLIPIS 0		CX.	100		
92	CLIPIS 2/0		CX.	200		
93	CLIPIS 3/0		CX.	120		
94	CLIPIS 4/0		CX.	150		
95	CLIPIS 8/0		CX.	120		
96	COLA 1000 GRS 01 LITRO		UNID.	30		
97	COLA 40 GRS		UNID.	308		
98	COLA 500 GRS		UNID.	60		
99	COLA BASTÃO 08 GRS		UNID.	230		
100	COLA COLORIDA		UNID.	30		
101	COLA DECOUPAGE SUPERFICIE 250 ML		UNID.	15		
102	COLA EXTRA 1000 GRS		UNID.	20		
103	COLA EXTRA 500 GRS		UNID.	10		
104	COLA GLITER 35GRS		UNID.	140		
105	COLA PARA TECIDO 37 GRS		UNID.	150		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

106	COLA PORCELANA FRIA 1000 GRS		UNID.	40		
107	CORRETIVO LIQUIDO BIC		UNID.	54		
108	CRAQUELEX COM 02		CX.	30		
109	DILUENTE P/ TINTA DE PINTURA EM TECIDO 60ML		UNID.	50		
110	ELASTICO BICO DE PATO TULIPA Nº 12		MT.	150		
111	ELASTICO Nº 10		MT.	200		
112	ELASTICO Nº 12		MT.	200		
113	ELASTICO Nº 20		MT.	200		
114	ELASTICO Nº 35		MT.	200		
115	ELASTICO P/ DINHEIRO 25GRS		CX.	45		
116	ELASTICO PARA ALÇA DE SUTIÃ		MT.	150		
117	ENCADERNAÇÃO		UNID.	400		
118	ENTRETELA		MT.	100		
119	ENVELOPE 24 X 34 SACO OURO		UNID.	3770		
120	ENVELOPE 28X20 SACO OURO		UNID.	430		
121	ENVELOPE 31X41 SACO BRANCO		UNID.	100		
122	ENVELOPE PARA CARTA		UNID.	500		
123	ENVELOPE PARA CARTA OFICIO		UNID.	300		
124	ESPIRAL 09 MM P/ 50 FLS		UNID.	270		
125	ESPIRAL 14 MM P/ 85 FLS		UNID.	270		
126	ESPIRAL 20MM P/ 120 FLS		UNID.	270		
127	ESPIRAL 23MM P/140 FLS		UNID.	270		
128	ESPIRAL 33MM P/250 FLS		UNID.	270		
129	ESPIRAL 40MM P/350 FLS		UNID.	270		
130	ESPIRAL 50MM P/ 450 FLS		UNID.	270		
131	ESQUADRO PARA COSTRURA		UNID.	20		
132	ESTECAS (12CM)		PCT.	12		
133	ESTILETE ESTREITO		UNID.	71		
134	ESTILETE LARGO		UNID.	56		
135	ETIQUETA PARA IMPRESSORA		UNID.	100		
136	EVA FINA		UNID.	1180		
137	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO (ESPATULA)		UNID.	35		
138	FANTOCHES		UNID.	24		
139	FITA ADESIVA ESTREITA 12X40 (DUREX)		UNID.	60		
140	FITA ADESIVA LARGA PARA EMBALAGEM		UNID.	330		
141	FITA CREPE 18 X 10		UNID.	180		
142	FITA DE CETIM 7MM COM 100 METROS		ROLO	50		
143	FITA DUPLA FACE 24X30		UNID.	20		
144	FITA MÉTRICA 1 50 MTS		UNID.	60		
145	FITA PARA IMPRESSORA FX2190		UNID.	4		
146	FOTOCOPIAS		UNID.	31000		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

147	FURADOR DE EVA GIGANTE ALAVANCA		UNID.	10		
148	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ANTI ALERGICO		CX	90		
149	GIZ DE CERA COM 12 CORES		CX	400		
150	GIZ PARA COSTURA		UNID.	60		
151	GIZÃO DE CERA COM 12 CORES		UNID.	100		
152	GLITER (TUBO)		UNID.	350		
153	GRAFITE 0,5 C/12		UNID.	65		
154	GRAFITE 0.7 C/12		UNID.	65		
155	GRAMPEADOR GRANDE 26/6		UNID.	15		
156	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO 368		UNID.	5		
157	GRAMPEADOR PQ. 5535 25 FLS 26/6		UNID.	44		
158	GRAMPO 26/6 COM 5000		UNID.	67		
159	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6		CX	20		
160	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1000		CX	20		
161	GRAMPO ROMEU E JULIETA FERRO C/50		CX.	25		
162	GRAMPO ROMEU JULIETA PLASTICO C/50		PCT.	25		
163	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE		UNID.	350		
164	IMA PARA GELADEIRA		UNID.	500		
165	JOGO DE DAMA LUDO TRILHA DOMINO		UNID.	10		
166	JOGO DE DOMINÓ PLASTICO		UNID.	150		
167	JOGO DE XADREX		UNID.	15		
168	JOGO LUDO DAMA TRILHA DOMINÓ LOTO		UNID.	5		
169	JOGOS PARA CRIANÇA MONTAR		UNID.	5		
170	LÃ 040G FAMILIA (NOVELO)		UNID.	100		
171	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES		UNID.	200		
172	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES		CX	50		
173	LAPIS DE COR GRANDE COM 36 CORES		CX	50		
174	LÁPIS PRETO ESCOLAR		UNID.	1570		
175	LAPISEIRA 0,5		UNID.	30		
176	LAPISEIRA 0,7		UNID.	30		
177	LASTEX		UNID.	130		
178	LIMPA PINCEL EM GÉL 60ML		UNID.	10		
179	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO (SPLAY)		UNID.	30		
180	LINHA CLEA 100 METROS 125		UNID.	400		
181	LINHA COSTURA (RETROS)		UNID.	250		
182	LINHA COSTURA RETA (CONE)		UNID.	50		
183	LINHA CROCHE ANNE		UNID.	200		
184	LINHA MEADA P/ BORDAR/ CROCHE/ PONT. RUSSO		UNID.	800		
185	LINHA PARA OVERLOK (CONE)		UNID.	150		
186	LIVRO ATA 50 FLS		UNID.	43		
187	LIVRO PONTO GRANDE 100 FLS		UNID.	20		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

188	LIVRO PONTO PEQUENO 160 FLS		UNID.	26		
189	LIVRO REGISTRO DE FARMACIA		UNID.	6		
190	MARCA TEXTO BRIT LINER		UNID.	270		
191	MASSA DE MODELAR 06 CORES		UNID.	450		
192	MASSA PARA BISCUIT 01 KG COR NATURAL		UNID.	190		
193	MOLHA DEDO C/GLICERINA 12G		UNID.	15		
194	OLHINHOS 05MM COM 100		PCT.	10		
195	OLHO MOVEI 07 MM COM 100		PCT.	15		
196	PALITO DE PICOLÉ COM 50		PCT.	390		
197	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA		UNID.	7500		
198	PAPEL BOBINA HD 60CM EMBRULHO		UNID.	6		
199	PAPEL BOBINA P/ PRESENTE 60CM		UNID.	5		
200	PAPEL CAMURÇA		UNID.	500		
201	PAPEL CARBONO AZUL 4000		UNID.	650		
202	PAPEL CARBONO FILME AZUL		UNID.	350		
203	PAPEL CARBONO PARA COSTURA		UNID.	350		
204	PAPEL CARTÃO		UNID.	700		
205	PAPEL CELOFANE		UNID.	450		
206	PAPEL COLOR SET		UNID.	360		
207	PAPEL CONTACT ESTAMPA DIVERSAS		UNID.	55		
208	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR		MT.	120		
209	PAPEL COUCHE 170 GRS		UNID.	250		
210	PAPEL CREPOM		UNID.	1400		
211	PAPEL DOBRADURA		UNID.	360		
212	PAPEL FOTOGRÁFICO A4		UNID.	125		
213	PAPEL LAMINADO		UNID.	650		
214	PAPEL MANTEIGA 50X60		UNID.	150		
215	PAPEL MICRO ONDULADO		UNID.	460		
216	PAPEL PARA CERTIFICADO		UNID.	976		
217	PAPEL PARDO BOBINA 60 CM		UNID.	4		
218	PAPEL SEDA		UNID.	1050		
219	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 FLS		PCT.	150		
220	PAPEL SULFITE OFICIO COM 500 FLS 216X330		PCT.	7		
221	PAPEL SULFITE PACOTE COM 500 FLS 210X297		PCT.	1900		
222	PASTA AZ LARGA		UNID.	325		
223	PASTA AZ ESTREITA		UNID.	167		
224	PASTA CLASSIFICADORA		UNID.	160		
225	PASTA COM PRENDECOR PLÁSTICA		UNID.	165		
226	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO (FINA)		UNID.	450		
227	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE (FINA)		UNID.	625		
228	PASTA POLIONDA 2,0 CM		UNID.	65		

GESTÃO 2013/2016

Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

229	PASTA POLIONDA 3,5 CM		UNID.	50		
230	PASTA POLIONDA 5,5 CM		UNID.	114		
231	PASTA SUSPensa KRAFT (PAPELÃO)		UNID.	1400		
232	PASTA SUSPensa PLASTICA		UNID.	60		
233	PEN DRIVE 4GB		UNID.	25		
234	PEN DRIVE 8GB		UNID.	15		
235	PERCEVEJO		CX.	30		
236	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE 9730		UNID.	10		
237	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO		UNID.	20		
238	PINCEL 142 00 (REDONDO)		UNID.	90		
239	PINCEL ATÔMICO		UNID.	199		
240	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02 REF. 815		UNID.	100		
241	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04 REF. 815		UNID.	170		
242	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 REF. 815		UNID.	170		
243	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08 REF. 815		UNID.	170		
244	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 REF. 815		UNID.	170		
245	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 REF. 815		UNID.	70		
246	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL		UNID.	50		
247	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA		UNID.	11		
248	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA		UNID.	11		
249	PLACA ISOPOR 10 MM		UNID.	100		
250	PLACA ISOPOR 15 MM		UNID.	100		
251	PLACA ISOPOR 20 MM		UNID.	100		
252	PLACA ISOPOR 25 MM		UNID.	100		
253	PLACA ISOPOR 30 MM		UNID.	100		
254	PORTA LÁPIS/ CLIPIS/ LEMBRETE		UNID.	35		
255	PRANCHETA DURATEX		UNID.	105		
256	PRIMER PARA METAIS 100ML		UNID.	15		
257	QUADRO BRANCO 100X70 MADEIRA		UNID.	5		
258	QUADRO FELTRO 120X90 MADEIRA		UNID.	3		
259	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BC. 500ML		UNID.	15		
260	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO		UNID.	50		
261	REGUA DE ALUMINIO 30 CM		UNID.	30		
262	REGUA DE MADEIRA 60CM		UNID.	15		
263	REGUA PLÁSTICA 30 CM		UNID.	420		
264	SIANINHA COM 10 METROS		UNID.	65		
265	STRASS		METRO	12		
266	TERMOLINA LEITOSA 100 ML		UNID.	150		
267	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA		UNID.	500		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

268	TESOURA USO GERAL		UNID.	37		
269	TINTA PINTURA A DEDO COM 06 CORES		UNID.	50		
270	TINTA FACIAL		UNID.	10		
271	TINTA GUACHE COM 06		CX	490		
272	TINTA PARA CARIMBO		UNID.	35		
273	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO FOSCA 37ML		UNID.	3000		
274	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35ML		UNID.	50		
275	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)		METRO	860		
276	VASELINA LIQUIDA (01LITRO)		UNID.	5		
277	VERNIZ GERAL 100ML		UNID.	50		
278	VERNIZ VITRAL		UNID.	100		
279	VIES		METRO	600		
280	ZIPER FINO 15CM		UNID.	350		
281	ZIPER FINO 18CM		UNID.	350		
282	ZIPER FINO 20 CM		UNID.	350		
283	ZIPER FINO 25 CM		UNID.	350		
284	ZIPER INVISIVEL 15CM		UNID.	350		
285	ZIPER INVISIVEL 18CM		UNID.	350		
286	ZIPER INVISIVEL 20 CM		UNID.	350		
287	ZIPER INVISIVEL 30 CM		UNID.	350		
288	ZIPER INVISIVEL 50 CM		UNID.	350		
TOTAL						RS

VALIDADE DA PROPOSTA:		(MESES)	
Carimbo do CNPJ/MF		Assinatura	

*** Valor da proposta da licitante vencedora, com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e de financiamento, fretes e demais incidentes sobre os materiais e ou serviços objetos desta licitação, ofertado na reunião do Pregão Presencial n.º 38/2015.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSOS.

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2015, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.